



**CAMARA DE VEREADORES DE TACARATU**  
**TRAVESSA JÚLIO CAVALCANTI LACERDA, 01 – CENTRO – TACARATU/PE**  
**CNPJ N. 11.411.832/0001-17**

**SOLICITAÇÃO DE DESPESA – OFÍCIO REQUISITÓRIO/TERMO DE REFERÊNCIA**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 30/2022**

Solicito a Instaurar procedimento administrativo visando a participação dos vereadores **Aécio Jader Campos de Lima, Antenor Gomes de Oliveira Filho, Caíque Tertuliano Campos Braga, Célio Correia dos Santos, Edilson Cavalcante Santos, José Rinaldo Araújo da Silva, Luiz Gonzaga Nunes e do Diretor Geral da Câmara, Manoel Félix dos Santos Filho no Congresso Estadual de Vereadores e Servidores**, a ser ministrado nas dependências do Auditório FIS, estabelecido a Rua João Luiz de Melo, 2110, Bairro Tancredo Neves, Serra Talhada/PE, no período de 11/08/2022 a 14/08/2022, nos termos do **Folden anexo, através da empresa UVP – UNIÃO DOS VEREADORES DE PERNAMBUCO**, inscrita no CNPJ N. 11.255.510/0001-26, com sede a Rua Altinho, 19, Madalena, Recife/PE

A razão da escolha da pessoa jurídica pretensa executora dos serviços respalda-se por se tratar de empresa qualificada no ramo de atividades pretendido pela Administração, comprovada mediante atestados de qualificação técnica e demais documentos, portanto dentro dos parâmetros da Lei n. 8.666/93. Neste município, bem como nesta região, dado a escassez de empresas especializadas no ramo cursos de aperfeiçoamento, foi encontrada uma empresa, que a custos razoáveis, atende às necessidades objeto da pretensa contratação, bem como aos princípios da legalidade, moralidade e eficiência dos atos.

Os preços praticados pela empresa acima citada são vantajosos para a Administração, porque acompanha a média de preços praticados pelas empresas do ramo, o que elimina maiores gastos, com empresas de outras regiões mais distantes, conforme cotações.

A motivação/justificativa: O objetivo deste curso é apresentar, de forma objetiva e prática, como um vereador pode exercer seu poder de fiscalização nas diversas áreas públicas, com eficiência e eficácia, demonstrando os instrumentos que os vereadores dispõem para o exercício do controle externo da administração pública, exercendo eficazmente seu mandato.

**Prazo de Vigência e execução do objeto.**

O prazo de vigência do presente contrato será de **30 (trinta) dias**, a partir da assinatura do instrumento. A execução do objeto do presente contrato se dará de forma CONTINUADA, no local indicado pela CONTRATADA, no período de **11/08/2022 a 14/08/2022**.

**Valor da Inscrição.**

O valor unitário da taxa de inscrição é de **R\$ 500,00 (quinhentos reais)**, perfazendo um valor global de **R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)**, a ser pago até a realização do evento.

**Obrigações das Partes:**

**Caberá a Contratante:**



**CAMARA DE VEREADORES DE TACARATU**  
**TRAVESSA JÚLIO CAVALCANTI LACERDA, 01 – CENTRO – TACARATU/PE**  
**CNPJ N. 11.411.832/0001-17**

- a) Fornecer a documentação e informações necessárias dos agentes políticos para que se proceda as inscrições;
- b) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA;
- c) Efetuar o pagamento no prazo previsto
- d) O CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do CONTRATO e seus ADITAMENTOS, na imprensa oficial, conforme Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei Federal 8.666/93.

**Caberá a Contratada:**

- a) executar os serviços de acordo com o ofício requisitório;
- b) responsabilizar-se pelas despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, frete, seguro e demais despesas e quaisquer outros ônus que possa recair sobre a execução do objeto da presente licitação.
- c) ressarcir a contratante do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento dos materiais contratados, exceto quando isso ocorrer por exigência da CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstância devidamente comunicadas à CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;
- d) fornecer material de apoio, declarações, nota fiscal eletrônica e certificado.
- e) receber a quantia estipulada no instrumento de contrato.
- f) manter a regularidade fiscal, trabalhista e técnica quando da vigência do contrato.

A contratação se formalizará através de Dispensa de Licitação, fundamenta no art. 24, II da Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores, considerando o valor atribuído ao objeto, devendo a empresa apresenta a documentação jurídica, de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos da citada Lei.

Tacaratu, 08 de agosto de 2022.

---

**Ver. Lucas Balbino Torres**  
**Presidente da Câmara**

CONGRESSO ESTADUAL DE  
VEREADORES (AS) E SERVIDORES (AS) DE  
CÂMARAS MUNICIPAIS E PREFEITURAS

# AUDITÓRIO DA FIS

FACULDADE INTEGRADA DO SERTÃO

SERRA TALHADA - PE

11, 12, 13 E 14 DE AGOSTO





## CONGRESSO ESTADUAL DE VEREADORES (AS) E SERVIDORES (AS) DE CÂMARAS MUNICIPAIS E PREFEITURAS

### Programação

#### 11/08/22 - Quinta-Feira

- 09h às 14h – INSCRIÇÕES, CREDENCIAMENTO E ENTREGA DE MATERIAL
- 14:30h – COORDENADORIA JOVEM DA UVP | MESA REDONDA
- 15h – OS TRÊS PILARES PARA EXERCER O MANDATO EM PLENITUDE.
- 16h – A IMPORTÂNCIA DA ORATÓRIA NO EXERCÍCIO DA ATIVIDADE PARLAMENTAR.
- 17h – APRESENTAÇÃO DO PLANO DE GOVERNO | RAQUEL LYRA - PSDB

#### 12/08/22 - Sexta-Feira

- 09h – ABERTURA OFICIAL DO CONGRESSO ESTADUAL DA UVP
  - PRESIDENTE DA UVP - **Leonardo José da Silva (Léo do Ar)**
  - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA TALHADA - **Ronaldo R. de Souza**
  - PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SERRA TALHADA - **Márcia Conrado de Lorena e Sá**
  - GOVERNADOR DO ESTADO DE PERNAMBUCO - **Paulo Henrique Saraiva Câmara**
  - DEPUTADO ESTADUAL - **Waldemar Borges (ALEPE)**
  - AUTORIDADES LOCAIS E REGIONAIS
  - DIRETOR ADMINISTRATIVO DA FIS - **Célio Antunes**
- 10h – APRESENTAÇÃO DO PLANO DE GOVERNO | **DANILO CABRAL - PSB**
- 12h – INTERVALO
- 14h – PROJETOS INSTITUCIONAIS DO MPPE.
- 15h – NOÇÕES RELEVANTES SOBRE A FISCALIZAÇÃO EXERCIDA PELO PODER LEGISLATIVO.
- 16h – APRESENTAÇÃO DO PLANO DE GOVERNO | **ANDERSON FERREIRA - PL**

#### 13/08/22 - Sábado

- 09h – PROCEDIMENTO PARA JULGAMENTO DE CONTAS DO PODER EXECUTIVO PELO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.
- 10h – LICITAÇÕES PÚBLICAS E (IN)SEGURANÇA JURÍDICA: COMO PODEMOS AVANÇAR?
- 11h – APRESENTAÇÃO DO PLANO DE GOVERNO | **MARÍLIA ARRAES - SOLIDARIEDADE**
- 12h – INTERVALO
- 14h – NOVO MARKETING POLÍTICO.
- 15h – OS DESAFIOS DA REFORMA DA PREVIDÊNCIA NOS REGIMES PRÓPRIOS.
- 16h – APRESENTAÇÃO DO PLANO DE GOVERNO | **MIGUEL COELHO - UNIÃO BRASIL**

#### 14/08/22 - Domingo

- 09h – CONDUTAS VEDADAS AOS AGENTES PÚBLICOS DURANTE O PERÍODO ELEITORAL.
- 10h – CERIMÔNIA DE ENCERRAMENTO COM ELABORAÇÃO DE CARTA SERRA TALHADA

### PALESTRANTES E CONVIDADOS:

11/08

**DR. CRISTIANO DANTAS**  
Advogado Municipalista

**PROFESSOR LAVOR**  
Advogado e especialista em  
comunicação e expressão

**RAQUEL LYRA - PSDB**  
Candidata ao Governo do Estado  
de Pernambuco

12/08

**DANILO CABRAL - PSB**  
Candidato ao Governo do Estado  
de Pernambuco

**DRª FERNANDA HENRIQUES DA  
NÓBREGA**  
Promotora de Justiça - MPPE

**DR. GERALDO CRISTOVAM JR**  
Advogado Municipalista

**ANDERSON FERREIRA - PL**  
Candidato ao Governo do Estado  
de Pernambuco

13/08

**DR. EMÍLIO DUARTE**  
Advogado Municipalista

**DRª FLÁVIA SANTIAGO LIMA**  
Advogada da União - AGU

**MARÍLIA ARRAES - SOLIDARIEDADE**  
Candidata ao Governo do Estado de  
Pernambuco

**VICENTE NETO**  
Jornalista

**ALMIR REIS**  
Professor, Especialista em Previdência e  
Direito Constitucional

**MIGUEL COELHO - UNIÃO BRASIL**  
Candidato ao Governo do Estado de  
Pernambuco

14/08

**ALLAN PEREIRA SÁ**  
Atual Presidente Licenciado da OAB  
Serra Talhada - PE

### INFORMAÇÕES:

**FRANCISCO NETO**  
(81) 3228-6465  
(81) 98443-3813



**Auditório da FIS**  
R. João Luiz de Melo, 2110 - Tancredo Neves  
**Serra Talhada - PE**



CONGRESSO ESTADUAL DE  
VEREADORES (AS) E SERVIDORES (AS) DE  
CÂMARAS MUNICIPAIS E PREFEITURAS

## SAIBA COMO FAZER SUA INSCRIÇÃO

### Efetue o pagamento da inscrição.

Dados Bancários: Banco do Brasil  
União dos Vereadores de Pernambuco  
CNPJ: 11.255.510/0001-26  
Agência: 0446-4 | C/C: 41.911-7

### Valores (por participante):

Câmara Afiliada: **R\$ 500,00**  
Câmara Não Afiliada e Prefeitura: **R\$ 700,00**

Envie para o email:

 **uniaoverpe@gmail.com**

Nome completo, o cargo que exerce  
(Vereador(a), Prefeito(a), Servidor(a) da Câmara  
ou Prefeitura) e o comprovante de transferência  
referente ao pagamento da inscrição.

**SERRA TALHADA - PE**

 **11, 12, 13 E 14 DE AGOSTO DE 2022**



**Entidade Representativa dos(as) Vereadores(as)  
e Câmaras Municipais de Pernambuco**

2º RTDPJ - RECIFE

DATA REGISTRO

140521

474496

**ATA DE POSSE DA UNIÃO DOS VEREADORES DE PERNAMBUCO DIGITALIZADO**

Às 16 horas do dia 21 (vinte e um) do mês de abril, do ano de 2021 (dois mil e vinte e um), reuniram-se os associados da União dos Vereadores de Pernambuco, que assinam o presente, no Município de Gravatá-PE, sob a presidência do Sr. JOSINALDO BARBOSA DE ARAÚJO, brasileiro, funcionário público municipal, portador da Cédula de Identidade nº 2.498.354 - SDS - PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 328.424.224.49, residente e domiciliado à Rua Tenente João Gomes, 10, Timbaúba/PE, que convidou a mim MIKAELLA DAYCIANE DA SILVA, brasileira, solteira, advogada, com endereço profissional sito à Rua Sete de Setembro, nº 262, Centro, Timbaúba/PE, CEP: 55.870-00, para secretariar os trabalhos, com a finalidade específica de 1) dar posse aos membros eleitos descritos a seguir, com a seguinte composição: Presidente: Leonardo José da Silva - Gravatá-PE, 1º Vice-Presidente: José Galvão Neto - Cedro-PE, 2º Vice-Presidente: Edelyr Denis Pinheiro de Barros - Cabo de Santo Agostinho-PE, 3º Vice-Presidente: Cícero Rubens de Lima Marinheiro - Afogados da Ingazeira-PE, Secretário Geral: Antônio Henrique Ferreira dos Santos - Sertânia-PE, 1º Secretário: Saulo Holanda Rabelo de Oliveira - Olinda-PE, 2º Secretário: Luiz André Filgueira Sampaio - Salgueiro-PE, 3º Secretário: José Josinaido de Alencar - Petrolina-PE, Tesoureiro: Josinaldo Barbosa de Araújo - Timbaúba-PE, 1º Vice-Tesoureiro: Heristow Rounyely Aragão Vieira - Paudalho-PE, 2º Vice-Tesoureiro: Derivaldo José da Silva - Toritama-PE, Diretor de Promoção: Franclécio Leandro Barros de Sá Parente - Salgueiro-PE, 1º Vice-Diretor de Promoção: Jesuino Gomes de Araújo Neto - Olinda-PE, 2º Vice-Diretor de Promoção: Djalma Nogueira Sales - Tabira-PE, Diretor de Patrimônio: José Alberico Nunes de Brito - São José do Egito-PE, 1º Vice-Diretor de Patrimônio: Geraldo Soares de Barros - Capoeiras-PE, 2º Vice-Diretor de Patrimônio: José Estevão Barbosa - Lagoa Grande-PE, Diretor Jurídico: Cristiano Teixeira Dantas - Custódia-PE, Vice-Diretor Jurídico: Paulo André do Nascimento Duda - Camaragibe-PE, Diretor de Imprensa: José Carlos de Carvalho Parente - Salgueiro-PE, Vice-Diretor de Imprensa: Francisco Pinheiro de Barros - Serra Talhada-PE, Diretora de Esportes: Josete Pedro Xavier de Lima - Cabrobó-PE, Coordenador de Cultura: Edson Henrique dos Santos Ferreira - Afogados da Ingazeira-PE, Coordenador de Saúde: Marcelo Coelho da Silva - Feira Nova-PE, Coordenadora da Mulher Vereadora: Adriana de Lima - Solidão-PE, Vice-Coordenadora da Mulher Vereadora: Luiza Margarida de Jesus - Arcoverde-PE, Conselho Fiscal - Membros Efetivos: Presidente: Edmilton Zacarias da Silva - Primavera-PE, 1º Titular: Aziel Almeida

Rua Altinho, nº 19, Madalena, Recife-PE Cep: 50.610-140 - Fone: (81) 3228.6465  
Email: [uvp@uvp.com.br](mailto:uvp@uvp.com.br) / [www.uvp.com.br](http://www.uvp.com.br)

*[Handwritten signatures and initials]*



# Entidade Representativa dos(as) Vereadores(as) RECIFE e Câmaras Municipais de Pernambuco

140521

REGISTRO 474496

07

de Souza - Cabo de Santo Agostinho-PE, 2º Titular: Leonardo Barbosa dos Santos - São Lourenço da Mata-PE, 3º Titular: René de Amorim Cabral Neto - Camaragibe-PE, 4º Titular: Alexandre Barbosa de Anunciação Filho - Carpina-PE, 5º Titular: Amaro Vieira de Melo Filho - Amaraji-PE, 6º Titular: Luiz Heleno Alves Ferreira - Flores-PE, Membros Suplentes: 1º Suplente: Fábio Luiz Pereira de Menezes - Itaquitinga-PE, 2º Suplente: André Ferreira de Souza - Goiana-PE, 3º Suplente: Djarcenir Feliciano da Silva - Abreu e Lima-PE, 4º Suplente: Ademar Cavalcanti Barroso Junior - Águas Belas-PE, 5º Suplente: Jorge Luiz da Silva - Chã Grande-PE, 6º Suplente: Irenildo Pereira dos Santos - Carnaíba-PE. Os eleitos tomaram posse, neste ato, para um mandato de 21 de abril de 2021 a 21 de abril de 2023. E, por nada mais haver a tratar no momento, eu, secretária lavrei o presente Termo, que vai assinado por mim, pelo senhor Presidente e pelos demais Membros.

Gravatá-PE, 21 de abril de 2021.

(Secretária) Mikaela Dayciane da Silva



Presidente: Leonardo José da Silva

1º Vice-Presidente: José Galvão Neto

2º Vice-Presidente: Edelvy Denis Pinheiro de Barros

3º Vice-Presidente: Cícero Rubens de Lima Marinheiro

Secretário Geral: Antônio Henrique Ferreira dos Santos

Secretário: Saulo Holanda Rabelo de Oliveira

Rua Altinho, nº 19, Madalena, Recife-PE Cep: 50.610-140 - Fone: (81) 3228.6465  
 Email: uvp@uvp.com.br / www.uvp.com.br

*[Handwritten signatures and initials of the board members and secretary]*

*Alto*

*Alcunzei sa*  
*M. Santos*



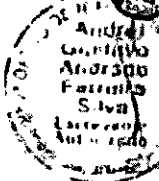
**2º Ofício de Notas da Capital**

Tabuleiro Interno Fábio Lourenço de Lima  
A. da Imperatriz D. Pedro II, 390 - 2da. Andar  
Recife - PE - CEP: 50010-240 - Tel: (81) 3797-9350

Autenticação por cópia semestrais firmas de **MARCELA BARCELA DA SILVA** - Escriturante  
do testamento de verdade

Do: Recife 1405/2021 09/3403 Escriturante Autorizado  
**ANDRE GUSTAVO A F SILVA** E-mail: RG 774 TSPR RG 172  
PERC 088 FUSSEG 18 FERMO 08

Selo 007406 VLS0022104 00317 007406 01-0322104 00319



**2º RTDPJ - RECIFE**

DATA                      REGISTRO

140521                      474496

MICROFILMADO DIGITALIZADO

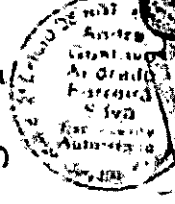
**2º Ofício de Notas da Capital**

Tabuleiro Interno Fábio Lourenço de Lima  
A. da Imperatriz D. Pedro II, 390 - 2da. Andar  
Recife - PE - CEP: 50010-240 - Tel: (81) 3797-9350

Autenticação por cópia semestrais firmas de **JOSE GAVINO NETO EDGAR DEUS PAZ-ER**  
do testamento de verdade

Do: Recife 1405/2021 09/3403 Escriturante Autorizado  
**ANDRE GUSTAVO A F SILVA** E-mail: RG 774 TSPR RG 172  
PERC 088 FUSSEG 18 FERMO 08

Selo 007406 VLS0022104 00319 007406 01-0322104 00320



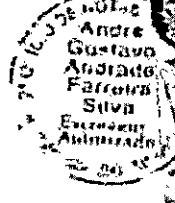
**2º Ofício de Notas da Capital**

Tabuleiro Interno Fábio Lourenço de Lima  
A. da Imperatriz D. Pedro II, 390 - 2da. Andar  
Recife - PE - CEP: 50010-240 - Tel: (81) 3797-9350

Autenticação por cópia semestrais firmas de **OSCAR RIBEIRO DE LIMA VARGAS-ER**  
do testamento de verdade

Do: Recife 1405/2021 09/3403 Escriturante Autorizado  
**ANDRE GUSTAVO A F SILVA** E-mail: RG 774 TSPR RG 172  
PERC 088 FUSSEG 18 FERMO 08

Selo 007406 VLS0022104 00321 007406 01-0322104 00323



**2º Ofício de Notas da Capital**

Tabuleiro Interno Fábio Lourenço de Lima  
A. da Imperatriz D. Pedro II, 390 - 2da. Andar  
Recife - PE - CEP: 50010-240 - Tel: (81) 3797-9350

Autenticação por cópia semestrais firmas de **VALDO MOLANZA RIBEIRO DE OLIVEIRA** Em-  
testamento de verdade

Do: Recife 1405/2021 09/3403 Escriturante Autorizado **ANDRE GUSTAVO**  
**A F SILVA** E-mail: RG 387 TSPR RG 088 PERC 083 FUSSEG 08

Selo 007406 CC0022104 00324







**Entidade Representativa dos(as) Vereadores(as) e Câmaras Municipais de Pernambuco**

2º RTDPJ - RECIFE

DATA

REGISTRO

140521

476496

MICROFILMADO DIGITALIZADO

CONF. 15 - C. de A. 15/03

1º Secretário: Luiz André Figueira Sampaio

CONF. 15 - C. de A. 15/03

2º Secretário: José Josinaldo de Alencar

CONF. 15 - C. de A. 15/03

Tesoureiro: Josinaldo Barbosa de Araújo

CONF. 15 - C. de A. 15/03

1º Vice-Tesoureiro: Heristow Rounyely Aragão Vieira

CONF. 15 - C. de A. 15/03

2º Vice-Tesoureiro: Derivaldo José da Silva

CONF. 15 - C. de A. 15/03

Diretor de Promoção: Franclécio Leandro Barros de Sá Parente

CONF. 15 - C. de A. 15/03

1º Vice-Diretor de Promoção: Jesuino Gomes de Araújo Neto

CONF. 15 - C. de A. 15/03

2º Vice-Diretor de Promoção: Djalma Nogueira Sales

CONF. 15 - C. de A. 15/03

Diretor de Patrimônio: José Alberico Nunes de Brito

CONF. 15 - C. de A. 15/03

1º Vice - Diretor de Patrimônio: Geraldo Soares de Barros

CONF. 15 - C. de A. 15/03

2º Vice - Diretor de Patrimônio: José Estevão Barbosa

CONF. 15 - C. de A. 15/03

Diretor Jurídico: Cristiano Teixeira Dantas

CONF. 15 - C. de A. 15/03

Vice-Diretor Jurídico: Paulo André do Nascimento Duda

Diretor de Imprensa: José Carlos de Carvalho Parente

Rua Altinho, nº 19, Madalena, Recife-PE Cep: 50.610-140 - Fone: (81) 3228.6465  
Email: uvp@uvp.com.br /www.uvp.com.br

09

*Alcruz de Sa*  
*M. SILVA*

*[Handwritten signatures and initials on the right side of the page]*

*[Handwritten mark]*

*Ri*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

2º Ofício de Notas da Capital

Tabella Interno Fábio Lourenço de Lima  
R. do Imperador D. Pedro II, 390 - São Antônio  
Recife - PE - CEP 50010-240 - Tel. (81) 3797-9350



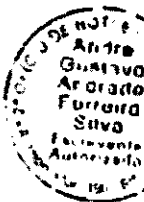
Reconheço, por por semelhança as firmas de JOSIVALDO DE ALEIXAR E Emblematado de verdade  
Dou fe Recife 14/05/2021 09:42:41 Escrivão Autorizado  
ANDRE GUSTAVO A F SILVA Empl. R\$ 774,75R\$ R\$ 172  
FERC#1086 FUNSEG018FERM008



Selo 0074908 020022104 0033 10074908 210022104 0033

2º Ofício de Notas da Capital

Tabella Interno Fábio Lourenço de Lima  
R. do Imperador D. Pedro II, 390 - São Antônio  
Recife - PE - CEP 50010-240 - Tel. (81) 3797-9350



Reconheço, por por semelhança as firmas de JOSEVALDO BARBOSA DE ARAUJO PEREIRA  
ROUNELYARAQAO VERA Emblematado de verdade  
Dou fe Recife 14/05/2021 09:42:41 Escrivão Autorizado  
ANDRE GUSTAVO A F SILVA Empl. R\$ 774,75R\$ R\$ 172  
FERC#1086 FUNSEG018FERM008



Selo 0074908 020022104 0033 10074908 210022104 0033

2º RTDPJ - RECIFE

DATA REGISTRO

140521 474496

MICROFILMADO DIGITALIZADO

2º Ofício de Notas da Capital

Tabella Interno Fábio Lourenço de Lima  
R. do Imperador D. Pedro II, 390 - São Antônio  
Recife - PE - CEP 50010-240 - Tel. (81) 3797-9350



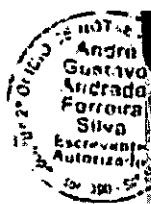
Reconheço, por por semelhança as firmas de DERIVALDO JOSE DA SILVA FRANCISCO  
LEANDRO BARROS DE SA APENTE Emblematado de verdade  
Dou fe Recife 14/05/2021 09:42:41 Escrivão Autorizado  
ANDRE GUSTAVO A F SILVA Empl. R\$ 774,75R\$ R\$ 172  
FERC#1086 FUNSEG018FERM008



Selo 0074908 020022104 0033 10074908 210022104 0033

2º Ofício de Notas da Capital

Tabella Interno Fábio Lourenço de Lima  
R. do Imperador D. Pedro II, 390 - São Antônio  
Recife - PE - CEP 50010-240 - Tel. (81) 3797-9350



Reconheço, por por semelhança as firmas de CESUNO GOMES DE ARAUJO NETO DUA-VIA  
MOLEIRAS SALES Emblematado de verdade  
Dou fe Recife 14/05/2021 09:42:41 Escrivão Autorizado  
ANDRE GUSTAVO A F SILVA Empl. R\$ 774,75R\$ R\$ 172  
FERC#1086 FUNSEG018FERM008



Selo 0074908 020022104 0033 10074908 210022104 0033

2º Ofício de Notas da Capital

Tabella Interno Fábio Lourenço de Lima  
R. do Imperador D. Pedro II, 390 - São Antônio  
Recife - PE - CEP 50010-240 - Tel. (81) 3797-9350



Reconheço, por por semelhança as firmas de JOSE ALBERTO NUNES DE BRITO (GEMALD)  
SOARES DE BARROS Emblematado de verdade  
Dou fe Recife 14/05/2021 09:42:41 Escrivão Autorizado  
ANDRE GUSTAVO A F SILVA Empl. R\$ 774,75R\$ R\$ 172  
FERC#1086 FUNSEG018FERM008



Selo 0074908 020022104 0033 10074908 210022104 0033

2º Ofício de Notas da Capital

Tabella Interno Fábio Lourenço de Lima  
R. do Imperador D. Pedro II, 390 - São Antônio  
Recife - PE - CEP 50010-240 - Tel. (81) 3797-9350



Reconheço, por por semelhança as firmas de JOSE ESTEVAO BARBOSA, CRISTIANO  
TEPERADANTAS Emblematado de verdade  
Dou fe Recife 14/05/2021 09:42:41 Escrivão Autorizado  
ANDRE GUSTAVO A F SILVA Empl. R\$ 774,75R\$ R\$ 172  
FERC#1086 FUNSEG018FERM008



Selo 0074908 020022104 0033 10074908 210022104 0033

2º Ofício de Notas da Capital

Tabella Interno Fábio Lourenço de Lima  
R. do Imperador D. Pedro II, 390 - São Antônio  
Recife - PE - CEP 50010-240 - Tel. (81) 3797-9350



Reconheço, por por semelhança as firmas de PAULO ANDRE DO NASCIMENTO DUDA Em  
Emblematado de verdade  
Dou fe Recife 14/05/2021 09:42:41 Escrivão Autorizado ANDRE GUSTAVO  
A F SILVA Empl. R\$ 387,75R\$ R\$ 086 FERC#1086 FUNSEG018FERM008



Selo 0074908 020022104 0033



**Entidade Representativa dos(as) Vereadores(as)  
e Câmaras Municipais de Pernambuco**

2º RTDPJ - RECIFE

DATA

REGISTRO

1.14.0521

476496

Vice-Diretor de Imprensa: Francisco Pinheiro de Barros

Francisco Pinheiro de Barros

MICROFILMADO DIGITALIZADO

Diretora de Esportes: Josete Pedro Xavier de Lima

Josete Pedro Xavier de Lima

Coordenador de Cultura: Edson Henrique dos Santos Ferreira

Edson Henrique dos Santos Ferreira

Coordenador de Saúde: Marcelo Coelho da Silva

Marcelo Coelho da Silva

Coordenadora da Mulher Vereadora: Adriana de Lima

Adriana de Lima

Vice-Coordenadora da Mulher Vereadora: Luiza Margarida de Jesus

Luiza Margarida de Jesus

Presidente do Conselho Fiscal: Edmilton Zacarias da Silva

Edmilton Zacarias da Silva

1º Titular: Aziel Almeida de Souza

Aziel Almeida de Souza

2º Titular: Leonardo Barbosa dos Santos

Leonardo Barbosa dos Santos

3º Titular: René de Amorim Cabral Neto

René de Amorim Cabral Neto

4º Titular: Alexandra Barbosa de Anunciação Filho

Alexandra Barbosa de Anunciação Filho

5º Titular: Amaro Vieira de Melo Filho

Amaro Vieira de Melo Filho

Rua Artinho, nº 19, Madalena, Recife-PE Cep: 50.510-140 - Fone: (81) 3228.6465  
Email: [uvp@uvp.com.br](mailto:uvp@uvp.com.br) / [www.uvp.com.br](http://www.uvp.com.br)

*[Handwritten signatures and marks at the bottom of the page]*





# Entidade Representativa dos(as) Vereadores(as) e Câmaras Municipais de Pernambuco

13

2º RTDPJ - RECIFE

DATA REGISTRO

140521 474496

MICROFILMADO DIGITALIZADO

*Handwritten notes and signatures on the right side of the page.*

CONFERI  
2º Ofício de Notas

1º Titular: Luiz Heleno Alves Ferreira  
*Luiz Heleno Alves Ferreira*

CONFERI  
1º Ofício de Notas

2º Suplente: Fábio Luiz Pereira de Menezes  
*Fábio Luiz Pereira de Menezes*

CONFERI  
2º Ofício de Notas

3º Suplente: André Ferreira de Souza  
*André Ferreira de Souza*

CONFERI  
2º Ofício de Notas

4º Suplente: Djarcenir Feliciano da Silva  
*Djarcenir Feliciano da Silva*

CONFERI  
2º Ofício de Notas

5º Suplente: Ademar Cavalcanti Barroso Junior  
*Ademar C.B. Barroso*

CONFERI  
2º Ofício de Notas

6º Suplente: Jorge Luiz da Silva  
*Jorge Luiz da Silva*

CONFERI  
2º Ofício de Notas

7º Suplente: Irenildo Pereira dos Santos  
*Irenildo Pereira dos Santos*

*Handwritten signature*

*Large collection of handwritten signatures and initials.*

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*

*Handwritten signatures at the bottom left.*

*Handwritten signature at the bottom right.*

2º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Recife  
Rua do Imperador D. Pedro II, 223 - B. Santo Antônio - Recife (PE) - CEP 50010-240  
Telefone: (81) 3127-6200 - www.cartorionari.com.br - ndr@cartorionari.com.br

REGISTRADO SOB O Nº 474496, 14/05/2021  
EMOLUMENTOS R\$ 705,86 TSNR R\$ 166,77 FERC R\$ 78,42  
FUNSEG R\$ 15,68 FERN-FE R\$ 7,84 ISS R\$ 39,21  
APOSTO SELO DIGITAL 0073635.GSR10202002.00999



2º RTDPJ - RECIFE  
Zuleide Coelho Farias de Oliveira  
Cartório de Registro

2º RTDPJ - RECIFE  
DATA 14/05/21 REGISTRO 474496

2º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Recife  
Rua do Imperador D. Pedro II, 223 - B. Santo Antônio - Recife (PE) - CEP 50010-240  
Telefone: (81) 3127-6200 - www.cartorionari.com.br - ndr@cartorionari.com.br

AVERBADO AO REG. 344104 DE 22/12/2010  
EMOLUMENTOS R\$ 705,86 TSNR R\$ 166,77 FERC R\$ 78,42  
FUNSEG R\$ 15,68 FERN-FE R\$ 7,84 ISS R\$ 39,21  
APOSTO SELO DIGITAL 0073635.FFH10202002.01000



2º RTDPJ - RECIFE  
Zuleide Coelho Farias de Oliveira  
Cartório de Registro

MICROFILMADO DIGITAL 17000

*[Handwritten signature]*

2º Ofício de Notas da Capital

Recorrido, por, por semelhança de firma de ANDRÉ GUSTAVO A. FERREIRA DE SOUZA, em instrumento da verdade  
Doc. nº Recife, 14/05/2021, 09:55:17. Escritura Autorizada  
ANDRÉ GUSTAVO A. FERREIRA DE SOUZA, Emol. R\$ 774, TSNR R\$ 172, FERC R\$ 0,06, FUNSEG 0,18 FERN 0,08

Selo 0074008 PFY03202104 0035E0074008 ZC03202104 00355

2º Ofício de Notas da Capital  
André Gustavo Andrade Ferreira Silva  
Escritor Autorizado

2º Ofício de Notas da Capital  
Tabelião Interno Fábio Lourenço de Lima  
R. do Imperador D. Pedro II, 390 - São Antônio  
Recife - PE - CEP 50010-240 Tel: (81) 3127-9150

2º Ofício de Notas da Capital

Recorrido, por, por semelhança de firma de ANDRÉ FERREIRA DE SOUZA, em instrumento da verdade  
Doc. nº Recife, 14/05/2021, 09:55:17. Escritura Autorizada  
ANDRÉ GUSTAVO A. FERREIRA DE SOUZA, Emol. R\$ 774, TSNR R\$ 172, FERC R\$ 0,06, FUNSEG 0,18 FERN 0,08

Selo 0074008 OXED3202104 0035E0074008 LXP03202104 00355

2º Ofício de Notas da Capital  
André Gustavo Andrade Ferreira Silva  
Escritor Autorizado

2º Ofício de Notas da Capital  
Tabelião Interno Fábio Lourenço de Lima  
R. do Imperador D. Pedro II, 390 - São Antônio  
Recife - PE - CEP 50010-240 Tel: (81) 3127-9150

2º Ofício de Notas da Capital

Recorrido, por, por semelhança de firma de ANDRÉ FERREIRA DE SOUZA, em instrumento da verdade  
Doc. nº Recife, 14/05/2021, 09:55:17. Escritura Autorizada  
ANDRÉ GUSTAVO A. FERREIRA DE SOUZA, Emol. R\$ 774, TSNR R\$ 172, FERC R\$ 0,06, FUNSEG 0,18 FERN 0,08

Selo 0074008 GVAL03202104 0035E0074008 OXED3202104 00355

2º Ofício de Notas da Capital  
André Gustavo Andrade Ferreira Silva  
Escritor Autorizado

2º Ofício de Notas da Capital  
Tabelião Interno Fábio Lourenço de Lima  
R. do Imperador D. Pedro II, 390 - São Antônio  
Recife - PE - CEP 50010-240 Tel: (81) 3127-9150

2º Ofício de Notas da Capital

Recorrido, por, por semelhança de firma de ANDRÉ FERREIRA DE SOUZA, em instrumento da verdade  
Doc. nº Recife, 14/05/2021, 09:55:17. Escritura Autorizada  
ANDRÉ GUSTAVO A. FERREIRA DE SOUZA, Emol. R\$ 774, TSNR R\$ 172, FERC R\$ 0,06, FUNSEG 0,18 FERN 0,08

Selo 0074008 ECAK03202104 00355

2º Ofício de Notas da Capital  
André Gustavo Andrade Ferreira Silva  
Escritor Autorizado

2º Ofício de Notas da Capital  
Tabelião Interno Fábio Lourenço de Lima  
R. do Imperador D. Pedro II, 390 - São Antônio  
Recife - PE - CEP 50010-240 Tel: (81) 3127-9150



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: UNIAO DOS VEREADORES DE PERNAMBUCO**  
**CNPJ: 11.255.510/0001-26**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 07:51:49 do dia 10/08/2022 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 06/02/2023.

Código de controle da certidão: **649D.998A.3832.8460**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL**

Número da Certidão: 2022.000003316922-51

Data de Emissão: 26/05/2022

**DADOS DO REQUERENTE**

CNPJ: 11.255.510/0001-26

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o requerente acima identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado de Pernambuco.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida até **23/08/2022** devendo ser confirmada sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" na página [www.sefaz.pe.gov.br](http://www.sefaz.pe.gov.br).

**Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado em Pernambuco.**





## **Certidão Positiva com Efeito de Negativa Débitos Fiscais**

1. Denominação Social/Nome

UNIAO DOS VEREADORES DE PERNAMBUCO

2. CMC

150.013-9

3. Endereço

RUA ALTINHO, 19  
BAIRRO MADALENA, CEP 50610-140, RECIFE-PE

4. CNPJ/CPF

11.255.510/0001-26

5. Atividade Econômica

9420-10-0 ATIVIDADES DE ORGANIZAÇÕES SINDICAIS

6. Descrição

Certifico, com fundamento no artigo 206 do Código Tributário Nacional e na legislação municipal em vigor, que o contribuinte de que trata a presente certidão encontra-se regular perante o erário municipal, existindo créditos tributários lançados porém não vencidos ou com a exigibilidade suspensa nos termos do artigo 151 do C. T. N.

7. Ressalva

\* \* \* \* \*

8. Validade/Autenticidade

Esta certidão é válida por 60 (sessenta) dias a contar da data de sua expedição e sua autenticidade deverá ser confirmada na página <http://recifeemdia.recife.pe.gov.br/certidoes>

**Certidão equivalente ao Certificado de Regularidade Fiscal, nos termos da Lei 8.666/93 e abrange as esferas administrativa e judicial (dívida ativa)**

**A Prefeitura do Recife poderá cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado, que vierem a ser apuradas.**

Código de Autenticidade

484.6976.0434

10. Expedida em

Recife, 03 de AGOSTO de 2022

11. Certidão emitida com base nos pagamentos registrados até

29 de JULHO de 2022

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 11.255.510/0001-26  
**Razão Social:** UNIAO DOS VEREADORES DE PERNAMBUCO  
**Endereço:** R PRINCESA ISABEL SN / BOA VISTA / RECIFE / PE / 50050-450

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 20/07/2022 a 18/08/2022

**Certificação Número:** 2022072001203344469015

Informação obtida em 03/08/2022 14:00:36

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: UNIAO DOS VEREADORES DE PERNAMBUCO (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 11.255.510/0001-26  
Certidão n°: 25519888/2022  
Expedição: 10/08/2022, às 11:51:22  
Validade: 06/02/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **UNIAO DOS VEREADORES DE PERNAMBUCO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **11.255.510/0001-26**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**CÂMARA DE VEREADORES DE TACARATU**  
**TRAVESSA JÚLIO CAVALCANTI LACERDA, 01 – CENTRO – TACARATU/PE**  
**CNPJ N. 11.411.832/0001-17**

**AO PROCURADOR JURÍDICO DA CÂMARA DE VEREADORES DE TACARATU**  
**DR. ROBERTO JOÃO DE ARAÚJO**  
**OAB/PE N. 15.138**

**PROC ADM. N. 30/2022**

**INEXIGIBILIDADE N. 11/2022**

**OBJETO:** participação dos vereadores Aécio Jader Campos de Lima, Antenor Gomes de Oliveira Filho, Caíque Tertuliano Campos Braga, Célio Correia dos Santos, Edilson Cavalcante Santos, José Rinaldo Araújo da Silva, Luiz Gonzaga Nunes e do Diretor Geral da Câmara, Manoel Félix dos Santos Filho no Congresso Estadual de Vereadores e Servidores, a ser ministrado nas dependências do Auditório FIS, estabelecido a Rua João Luiz de Melo, 2110, Bairro Tancredo Neves, Serra Talhada/PE, no período de 11/08/2022 a 14/08/2022.

**SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO**

Conforme solicitação do Presidente desta Câmara Municipal de Vereadores, encaminho procedimento Administrativo para emissão do competente parecer jurídico e emissão de Minuta de Contrato no que se refere ao pedido de Dispensa de Licitação acima identificada.

Tacaratu, 08 de agosto de 2022

*Ana Lúcia Lima Cruz Sa*  
Ana Lúcia Lima Cruz Sa  
Presidente da CPL



**CÂMARA DE VEREADORES DE TACARATU**  
**TRAVESSA JÚLIO CAVALCANTI LACERDA, 01 – CENTRO – TACARATU/PE**  
**CNPJ N. 11.411.832/0001-17**

**MINUTA**  
**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. \_\_\_\_/2022**  
**INEXIGIBILIDADE N. \_\_\_\_/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N. \_\_\_\_/2022**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE TACARATU**, Estado da Pernambuco, com sede a Travessa Júlio Cavalcanti Lacerda, inscrita no CNPJ sob o n. 11.411.832/0001-17, doravante denominado **CONTRATANTE**, e neste ato representado pelo **Presidente, Vereador Lucas Balbino Torres**, inscrito no RG n. 7939871, SDE/PE e no CPF n. 078.076.634-21, domiciliado no Sítio Olho D'Água do Bruno, Tacaratu/PE, e a empresa \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, com base no Processo Administrativo acima descrito, que se regerá pelas cláusulas e condições aqui estabelecidas no **caput do artigo 25 da Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores**, nos seguintes termos:

**I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.**

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a participação dos vereadores **Aécio Jader Campos de Lima, Antenor Gomes de Oliveira Filho, Caique Tertuliano Campos Braga, Célio Correia dos Santos, Edilson Cavalcante Santos, José Rinaldo Araújo da Silva, Luiz Gonzaga Nunes e do Diretor Geral da Câmara, Manoel Félix dos Santos Filho** no **Congresso Estadual de Vereadores e Servidores**, a ser ministrado nas dependências do Auditório FIS, estabelecido a Rua João Luiz de Melo, 2110, Bairro Tancredo Neves, Serra Talhada/PE, no período de 11/08/2022 a 14/08/2022 conforme discriminado no processo administrativo, parte integrante desse contrato, independente de transcrição.

§ **ÚNICO**. O CONTRATADO ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições deste contrato, acréscimos ou supressões na prestação dos serviços, objeto da presente Licitação, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme o § 1º do art. 65 da Lei 8666/93.

**II - CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO.**

2.1. As despesas deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**Unidade Orçamentária: 01 - Câmara de Vereadores de Tacaratu**

Atividade: 01.031.0102.2001.0000 – Manutenção das Atividades Administrativas da Câmara

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.74 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 00 – Recursos Próprios

**III - CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

33.1. O valor global do contrato é de **R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)**, sendo de R\$ 500,00 (quinhentos reais) o valor unitário da taxa de inscrição, a ser paga logo após a assinatura do contrato.

§ 1º - O valor pactuado no presente contrato é fixo e irrevogável.

§ 2º - Nos preços ofertados na proposta da Contratada já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

§ 3º - O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária nominal ao contratado ou crédito em conta corrente, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura.



**CÂMARA DE VEREADORES DE TACARATU**  
**TRAVESSA JÚLIO CAVALCANTI LACERDA, 01 – CENTRO – TACARATU/PE**  
**CNPJ N. 11.411.832/0001-17**

que esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

**IV - CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E LOCAL DE EXECUÇÃO**

4.1. O prazo de vigência do presente contrato será de \_\_\_\_\_ dias, a partir da assinatura do instrumento.

4.2. A execução do objeto do presente contrato se dará de forma CONTINUADA, em local indicado pela CONTRATADA, conforme Cláusula Primeira.

**V - CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

5.1. O objeto contratado será recebido, provisoriamente, para efeito de verificação da conformidade do serviço com a especificação contidas no Ofício Requisitório pelo CONTRATANTE no prazo de até 03 (três) dias úteis.

§ 1º - O recebimento definitivo do objeto aqui contratado só se dará depois de adotados, pelo CONTRATANTE, todos os procedimentos previstos no Art. 73, inciso II, da Lei 8.666/93.

§ 2º - A Administração rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de fornecimento em desacordo com as especificações do objeto da licitação e as disposições deste Contrato.

**VI - CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES**

6.1. O descumprimento parcial ou total de qualquer das suas cláusulas, sem justificativas aceita pelo órgão ou entidade promotor da licitação, sujeitará o licitante ou o contratado às seguintes sanções previstas nas Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo:

a) advertência;

b) declaração de inidoneidade para participar de licitação e impedimento de contratar com a União, com órgãos e entidades do Estado da Bahia e dos demais estados da federação, com o Distrito Federal e Municípios por prazo de até 05 (cinco) anos;

c) multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do objeto não entregue;

d) multa de 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do objeto não entregue por cada dia subsequente ao trigésimo.

§ 1º - O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do objeto entregue com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existente.

§ 2º - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o CONTRATADO da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

§ 3º - Retenção de pagamento enquanto perdurarem quaisquer pendências do CONTRATADO, junto ao CONTRATANTE. Durante esse período não incidirá atualização monetária;

**VII - CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

7.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão com as consequências contratuais, e as previstas na Lei nº 8.666/93, inclusive na evolução do valor das taxas de inscrição, devidamente corrigidas.

§ 1º. O Contratante poderá rescindir administrativamente o respectivo Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93.

§ 2º. Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.



**CÂMARA DE VEREADORES DE TACARATU**  
**TRAVESSA JÚLIO CAVALCANTI LACERDA, 01 – CENTRO – TACARATU/PE**  
**CNPJ N. 11.411.832/0001-17**

**VIII - CLÁUSULA OITAVA - COBRANÇA JUDICIAL**

8.1. As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

**IX - CLÁUSULA NONA- DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**9.1. Caberá a Contratante:**

- a) Fornecer a documentação e informações necessárias dos agentes políticos para que se proceda as inscrições;
- b) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA;
- c) Efetuar o pagamento no prazo previsto
- d) O CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do CONTRATO e seus ADITAMENTOS, na imprensa oficial, conforme Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei Federal 8.666/93.

**9.2. Caberá a Contratada:**

- a) executar os serviços de acordo com o ofício requisitório;
- b) responsabilizar-se pelas despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, frete, seguro e demais despesas e quaisquer outros ônus que possa recair sobre a execução do objeto da presente licitação.
- c) ressarcir a contratante do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento dos materiais contratados, exceto quando isso ocorrer por exigência da CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstância devidamente comunicadas à CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;
- d) fornecer material de apoio, declarações, nota fiscal eletrônica e Certificado
- e) receber a quantia estipulada no instrumento de contrato.
- f) manter a regularidade fiscal, trabalhista e técnica quando da vigência do contrato.

**X – CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 10.1. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.
- 10.2. O CONTRATADO obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.
- 10.3. O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte.
- 10.4. Na interpretação das disposições deste Contrato e integração das omissões, desde que compatíveis com os preceitos de Direito Público, aplicar-se-á, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos.
- 10.5. Após o 10º (décimo) dia de paralisação do fornecimento do objeto contratado, o CONTRATANTE, poderá optar por uma das seguintes alternativas:
  - a) promover a rescisão contratual, independentemente de interpelação judicial, respondendo o CONTRATADO pelas perdas e danos decorrentes da rescisão;



**CÂMARA DE VEREADORES DE TACARATU**  
**TRAVESSA JÚLIO CAVALCANTI LACERDA, 01 – CENTRO – TACARATU/PE**  
**CNPJ N. 11.411.832/0001-17**

b) exigir a execução do Contrato, sem prejuízos da cobrança de multa correspondente ao período total de atraso, respeitado o disposto na legislação em vigor.

**XI - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO**

As partes elegem o Foro da Comarca de Tacaratu/PE ou sua Jurisdição, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios provenientes da interpretação e/ou execução do presente contrato.

Assim, por se encontrarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam, lavrando-se o mesmo no livro próprio do Município.

Tacaratu, \_\_\_\_\_ de 2022.

---

**Ver. Lucas Balbino Torres**  
**Presidente da Câmara**  
**CONTRATANTE**

---

**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

---

---





## PARECER JURÍDICO

Referência/**EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30/2022**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 11/2022**

**Objeto:** “[...] participação dos Vereadores Aécio Jader Campos de Lima, Antenor Gomes de Oliveira filho, Caíque Tertuliano Campos Braga, Célio Correia dos Santos, Edilson Cavalcante Santos, José Rinaldo Araújo da Silva, Luiz Gonzaga Nunes e do Diretor Geral da Câmara, Manoel Felix dos Santos Filho, no Congresso Estadual de Vereadores e Servidores, a ser ministrado nas dependências do Auditório FIS, estabelecido a Rua João Luiz de Melo, 2110, Bairro Tancredo Neves, Serra Talhada/PE, no período de 11/08/2022 a 14/08/2022, conforme Ofício requisitório.” (cf. Autorização e Ofício Requisitório/Termo de Referência, do Presidente da Câmara, Informação do Setor Contábil e da CPL da Câmara, entre outros docs.).

O presente **Processo Administrativo Nº 30/2022 (Inexigibilidade Nº 11/2022)**, tem como fundamento legal para a realização a Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, e outras, c/c o 37, XXI da CF., entre demais normas legais pertinentes, e visa atender à conveniência e interesse público do Poder Legislativo (Câmara) de Tacaratu-PE.

Outrossim, o dito processo, conforme informações da Comissão Permanente de Licitação - CPL, da Câmara (e tb. do setor Contábil e do Presidente da Câmara), e constante dos documentos dos mencionados autos, segue seu trâmite processual de praxe e legal, considerando ainda, ao princípio processual do informalismo (formalismo moderado), e se enquadrando na modalidade/procedimento descrito no art. 25 da Lei nº 8.666/93, observando às demais normas correlativas, devendo observância ainda, ao disposto no art. 25, II, da Lei nº 8.666/93, cf. tb. art. 13, VI, da dita lei. Ressaltando, há existência de dotação orçamentária correlativa, de acordo as ditas informações e docs. apresentados pela referida Comissão e demais agentes públicos supracitados (do setor Contábil, e cf. Autorização e Ofício Requisitório/Termo de Referência, do Presidente da Câmara). Sendo obstativo observar ainda, os dispositivos legais descritos na Lei nº 8.666/1993 e no Decreto Nº 9.412, de 18 de Junho de 2018, entre outros. Observe-se ademais, a pertinência da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/21), e, à necessidade, conveniência e Interesse público.

Salientando por outro lado, que há nos autos, **Autorização e Ofício Requisitório/Termo de Referência**, pertinentes do Presidente da Câmara, entre outros docs. contendo solicitação, autorização, informações, argumentação e/ou fundamentação legal correlativa, e demonstrando Dotação Orçamentária correspondente para o dito processo administrativo e contratação (cf. tb. Autorização e Ofício Requisitório do Presidente da Câmara, Informação do Setor Contábil e da CPL, entre demais docs. citados e anexados aos autos).

Assim sendo, diante das competentes informações fornecidas pela CPL (tb. do setor Contábil e do Presidente da Câmara), e das fundamentações e razões fáticas e jurídicas retro mencionadas, entre outras apresentadas nos autos do processo supramencionado, contendo documentos inclusos, observa-se que, o referido processo administrativo com sua tramitação possui amparo jurídico nas normas legais supra referidas e pertinentes, arriado ainda, nos princípios orientadores da administração pública descritos no Art. 37, “Caput” da CRFB, e seus parágrafos e Incisos (cf. tb, Art. 97 da Constituição Estadual), especialmente os princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade, eficiência, e nos demais princípios administrativo da economicidade, da concorrência pública, da continuidade, da razoabilidade, do interesse público, da supremacia do interesse público e da conveniência pública, entre outros contidos na Lei nº 8.666/93, nas argumentações retro citadas, e demais normas correlatas.

Ante o exposto, consubstanciado nas fundamentações utilizadas pela CPL (cf. tb. citado, do setor Contábil e do Presidente da Câmara), nos argumentos e normatizações supramencionadas (cf. tb. Autorização e Ofício Requisitório/ Termo de Referência pertinentes, do Presidente da Câmara, e análise dos documentos a mim fornecidos), entre demais conexos, sou de parecer que tal Processo Administrativo possui justificativa, e sua tramitação administrativa atende à legislação correlata e pertinente para à modalidade procedimental acima mencionada, em utilização à possível contratação e satisfação do objeto. Devendo-se ademais, observar sempre a cotação prévia de preço de mercado, e prudencialmente, à inviabilidade de competição (haja inviabilidade de seleção de proposta mais vantajosa), evitar aumento/reajuste ilegal de valor, e, possuir a devida prudência para ser evitado fracionamento do objeto e a descaracterização da modalidade e procedimento legal/administrativo previsto, evitando finalmente, danos ao erário público. Por fim, seja observado condicionalmente e cautelosamente, à notória especialização e idoneidade da empresa (pessoa jurídica/profissional) a ser contratada(o), e há existência indispensável de interesse público para o devido objeto e os devidos fins legais (cf. reza a norma legal).

Este é o Parecer.

Submeto à superior instância, para os devidos fins.

s.m.j.

Tacaratu, 08 de Agosto de 2022.

  
Roberto João de Araújo

-Assessor Jurídico e Legislativo-  
OAB/PE. Nº 15.138

Travessa Júlio Cavalcanti Lacerda,  
CEP: 56.480-000 | Tacaratu-PE

87 9 9957-0129

87 3843-1501

[camdetacaratu@gmail.com](mailto:camdetacaratu@gmail.com)  
[www.tacaratu.pe.leg.br](http://www.tacaratu.pe.leg.br)





**CAMARA DE VEREADORES DE TACARATU**  
**TRAVESSA JÚLIO CAVALCANTI LACERDA, 01 – CENTRO – TACARATU/PE**  
**CNPJ N. 11.411.832/0001-17**

**DECLARAÇÃO AO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 30/2022 – INEXIGIBILIDADE N. 11/2022**

Declaro dispensável a licitação, com fundamento no caput do artigo 25 da Lei nº 8.666/93, considerando a justificativa contida no Ofício Requisitório, valor estimado e a documentação jurídica e de regularidades fiscal e trabalhista apresentada pela empresa **UVP – UNIÃO DOS VEREADORES DE PERNAMBUCO**, inscrita no CNPJ N. 11.255.510/0001-26, com sede a Rua Altinho, 19, Madalena, Recife/PE, visando a participação dos vereadores Aécio Jader Campos de Lima, Antenor Gomes de Oliveira Filho, Caíque Tertuliano Campos Braga, Célio Correia dos Santos, Edilson Cavalcante Santos, José Rinaldo Araújo da Silva, Luiz Gonzaga Nunes e do Diretor Geral da Câmara, Manoel Félix dos Santos Filho no **Congresso Estadual de Vereadores e Servidores**, a ser ministrado nas dependências do Auditório FIS, estabelecido a Rua João Luiz de Melo, 2110, Bairro Tancredo Neves, Serra Talhada/PE, no período de 11/08/2022 a 14/08/2022, no valor global de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Face ao disposto no Artigo 26 da Lei Federal nº. 8.666/93 submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Tacaratu, 09 de agosto de 2022.

Ana Lúcia Lima Cruz Sa  
Presidente da CPL

Manoel Félix dos Santos Filho  
Membro

Hedley Victória da Silva  
Membro